



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA MATRÍCULA ESCOLAR**  
**EDITAL Nº 048/2022**

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, através da Gerência de Tecnologia e Informação, torna público que estarão abertas, no período de **21 de novembro de 2022 à 30 de janeiro de 2023**, do ano em curso, as inscrições para **RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA (atualização do cadastro)**, **MATRÍCULA**, para os novos alunos, e **TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA** da rede estadual, conforme estabelece o presente Edital.

**1 DO OBJETO**

O presente Edital destina-se a promover a **ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO** (renovação da matrícula), para os alunos que pretendam continuar na rede estadual, **MATRÍCULA**, para os interessados em ingressar na rede estadual e **TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA**, para os alunos da rede interessados em mudar de unidade escolar.

**2 DA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO ESCOLAR E DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA**

2.1 A Atualização do Cadastro Escolar é o processo online, no qual os estudantes irão revisar seus dados cadastrais e solicitar a renovação da matrícula, na Rede Estadual de Ensino da Paraíba, para o ano letivo de 2023;

2.2 Deverá efetuar a Atualização do Cadastro Escolar, o(a) estudante que deseje permanecer na Rede Estadual de Ensino, nas seguintes etapas/modalidades:

I. Na Educação Infantil (em tempo regular ou em tempo integral), observando-se a correlação idade/série/ciclo;

II. No Ensino Fundamental regular (em tempo regular ou em tempo integral) ou em suas respectivas modalidades, no ano ou ciclo compatível com a sua situação escolar, observando-se a correlação idade/ano/ciclo;

III. No Ensino Médio regular (em tempo regular ou em tempo integral) ou em suas respectivas modalidades, na série ou ciclo compatível com a sua situação escolar, observando-se a correlação idade/série/ciclo.

A Atualização do Cadastro Escolar deverá ser realizada via Internet, por meio do site:

[www.matricula.see.pb.gov.br](http://www.matricula.see.pb.gov.br), no período indicado no cronograma descrito no item 10 deste Edital;

2.3 A atualização do Cadastro Escolar deverá ser realizada pelo pai, mãe ou responsável pelo(a) estudante menor ou pelo(a) próprio(a) estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos, ou emancipado(a).

2.4 Para o caso das unidades de ensino que ofertam Educação em Prisões, os processos de Atualização do Cadastro e Matrícula Escolar deverão ser realizados pelos gestores escolares das unidades ou profissionais devidamente designados.

2.5 No ato da realização da Atualização do Cadastro Escolar, o pai, a mãe ou responsável do(a) estudante menor ou o(a) estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos, deverá prestar as

seguintes informações:

- I. Atualização dos dados pessoais do(a) estudante, do responsável e informações de residência;
- II. Confirmação da permanência do estudante na escola em que cursou o ano letivo de 2022, referentes à renovação de matrícula;

2.6 No ato da realização da Atualização do Cadastro Escolar, o pai, a mãe ou responsável do(a) estudante menor ou o(a) próprio(a) estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos, deverá revisar os dados referentes aos seguintes documentos do(a) estudante:

- I. Certidão de Nascimento;
- II. Registro Geral (RG);
- III. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- IV. Número de Identificação Social (NIS);
- V. Dados da vacinação contra COVID - 19, quando for o caso.
- VI. Foto 3x4;
- VII. Comprovante de residência atualizado
- VIII. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- IX. Cartão Nacional de Saúde (SUS);
- X. Certidão de Nascimento Civil;
- XI. Cartão de Vacinação;
- XII. Comprovante de Vacinação geral, inclusive vacinação contra COVID - 19, quando for o caso.;
- XIII. Declaração de solicitação de nome social emitida pelos representantes legais do estudante, quando for o caso;
- XIV. Comprovante de quitação eleitoral (Título eleitoral), para estudantes maiores de 18 anos;
- XV. Comprovante de quitação militar (reservista) para estudantes do sexo masculino a partir dos 18 anos.

### **3 DA SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA**

3.1 A Etapa da Solicitação de Transferência Voluntária online garante ao aluno da Rede Estadual, a mudança entre Escolas Estaduais ou para outra Rede de Ensino por motivos diversos. Esta etapa não é obrigatória e se difere da transferência feita ao longo do ano, pois ela é uma transferência solicitada para o ano seguinte e faz parte de um planejamento da matrícula.

3.1.1 Os casos de transferência por mudança de residência ou por determinação judicial são garantidos durante todo o ano letivo.

3.1.2 Após solicitar a transferência voluntária, o estudante ou seu responsável devem solicitar matrícula na escola desejada dentro do fluxo indicado no Cronograma.

3.1.3 Os casos dos (as) estudantes que desejem realizar a transferência voluntária para outra rede de ensino, esta deverá ser indicada na solicitação.

3.2 A Etapa da Solicitação de Transferência Voluntária está atrelada ao processo de Atualização do Cadastro Escolar que deverá ser realizada, via Internet, por meio do site: [www.matricula.see.pb.gov.br](http://www.matricula.see.pb.gov.br), no período indicado no cronograma descrito no item 10 deste Edital;

3.2.1. No ato na solicitação da nova matrícula, o pai, a mãe ou responsável do(a) estudante menor ou o(a) estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos, deverá incluir em seu cadastro, os seguintes dados:

- a) Médias Anuais (exceto para estudantes da Educação Infantil, 1º Ano de Ensino Fundamental e casos excepcionais que não estejam previstos neste Edital);

(I) Ano Letivo 2021

- Língua Portuguesa

- Matemática
- (II) Ano Letivo 2022
  - Língua Portuguesa
  - Matemática

b) Dados educacionais referentes à nova matrícula solicitada.

c) Indicação de cinco escolas da Rede Estadual de Ensino, de acordo com a preferência do estudante.

3.2.2. No ato na solicitação da nova matrícula, o pai, a mãe ou responsável do(a) estudante menor ou o(a) estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos, deverá anexar os seguintes documentos:

- I. Histórico Escolar;
- II. Declaração de comprovação de escolaridade emitida pela escola;

3.3 A emissão da documentação física de comprovação de solicitação de transferência voluntária deverá ser realizada presencialmente na secretaria da escola de origem.

#### **4 DO CADASTRO ESCOLAR (NOVA MATRÍCULA)**

4.1 O Cadastro Escolar é o processo online que deverá ser realizado por todos aqueles que pretendem ingressar na Rede Estadual de Ensino da Paraíba, para o ano letivo de 2023, e deverá ser realizado via Internet, por meio do site: [www.matricula.see.pb.gov.br](http://www.matricula.see.pb.gov.br).

4.2 Deverá efetuar o Cadastro Escolar, o(a) estudante proveniente das redes municipal, privada ou federal, que deseje ingressar na Rede Estadual de Ensino, nas seguintes etapas/modalidades:

- I. Na Educação Infantil (em tempo regular e em tempo integral), observando-se a correlação idade/série/ciclo;
- II. No Ensino Fundamental regular (em tempo regular e em tempo integral) ou em suas respectivas modalidades, no ano ou ciclo compatível com a sua situação escolar, observando-se a correlação idade/ano/ciclo;
- III. No Ensino Médio regular (em tempo regular e em tempo integral) ou em suas respectivas modalidades, no ano ou ciclo compatível com a sua situação escolar, observando-se a correlação idade/série/ciclo.

4.3 A inscrição no Cadastro Escolar deverá ser realizada pelo pai, mãe ou responsável pelo(a) estudante menor ou pelo(a) próprio(a) estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado(a).

4.4 No ato da realização do Cadastro Escolar, o pai, a mãe ou responsável do(a) estudante menor ou o(a) estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos, deverá prestar as seguintes informações:

- I. Dados Pessoais do(a) estudante, do responsável e informações de residência;
- II. Dados educacionais referente à matrícula de origem, considerando os dois anos letivos anteriores;
- III. Médias Anuais (exceto para estudantes da Educação Infantil, 1º Ano de Ensino Fundamental e casos excepcionais que não estejam previstos neste Edital);
  - A. Ano Letivo 2021
    - 1. Língua Portuguesa
    - 2. Matemática
  - B. Ano Letivo 2022
    - 1. Língua Portuguesa
    - 2. Matemática

- IV. Dados educacionais referentes à nova matrícula solicitada.
  - A. Indicação de cinco escolas da Rede Estadual de Ensino, de acordo com a preferência do estudante.
  - B. Origem do Estudante:
    - 1. Rede Estadual (transferência)
    - 2. Rede Municipal
    - 3. Rede Federal
    - 4. Rede Privada
- 4.5 No ato da realização do Cadastro, o pai, a mãe ou responsável do(a) estudante menor ou o(a) estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos, deverá indicar os números referentes aos seguintes documentos do(a) estudante:
  - I. Certidão de Nascimento;
  - II. Registro Geral (RG);
  - III. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - IV. Número de Identificação Social (NIS);
  - V. Dados da Vacinação geral, inclusive vacinação contra COVID - 19, quando for o caso.
- 4.6 No ato da realização do Cadastro Escolar, o pai, a mãe ou responsável do(a) estudante menor ou o(a) estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos, deverá anexar as seguintes cópias digitalizadas (arquivos em formato PDF) dos documentos do(a) estudante:
  - III. Histórico Escolar;
  - IV. Declaração de comprovação de escolaridade emitida pela escola;
  - V. Foto 3x4;
  - VI. Comprovante de residência;
  - VII. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - VIII. Cartão Nacional de Saúde (SUS);
  - IX. Cartão de Vacinação;
  - X. Comprovante de Vacinação contra COVID - 19, quando for o caso;
  - XI. Declaração de solicitação de nome social emitida pelos representantes legais do(a) estudante, quando for o caso;
  - XII. Comprovante de quitação eleitoral (Título eleitoral), para estudantes maiores de 18 anos;
  - XIII. Comprovante de quitação militar (reservista) para estudantes do sexo masculino a partir dos 18 anos.

## **5 DA DISTRIBUIÇÃO DAS NOVAS MATRÍCULAS**

- 5.1 As vagas nas escolas da Rede Estadual de Ensino serão distribuídas de acordo com os seguintes critérios:
  - I. Proximidade da escola em relação a residência do(a) estudante;
  - II. Estudantes provenientes de escolas das redes públicas;
  - III. Estudantes que tiverem irmãos que solicitaram matrícula na mesma escola.
- 5.1.1 No caso de continuidade dos estudos, o atendimento dos(as) estudantes concluintes dos Anos Iniciais (5º ano) e Anos finais (9º ano) do Ensino Fundamental na Rede Estadual de Ensino, deverá seguir o critério de prioridade de permanência de matrícula na própria escola;
- 5.2 O processo de distribuição de vagas deverá ser realizado pelas escolas da Rede Estadual de Ensino, em observância aos critérios estabelecidos no item 3.1 durante a validação da novas matrículas;
- 5.3 Os (as) estudantes público alvo da Educação Especial, matriculados(as) na Escola regular

devem ocupar vagas nas turmas comuns existentes na escola, como forma de garantir o processo de inclusão;

- 5.4 Caso a matrícula do(a) estudante novato(a) não seja efetivada na escola da 1ª opção apontada no Cadastro Escolar, a solicitação de matrícula será direcionada automaticamente para as demais escolas, seguindo a ordem indicada, devendo ser considerada a efetivação da matrícula na escola com disponibilidade de vagas.

## **6 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

6.1 O processo seletivo simplificado deverá ser aplicado somente para as escolas nas quais seja identificada a alta demanda.

6.1.1 Será considerada escola com alta demanda aquelas com ocupação superior a 80% das vagas disponibilizadas para estudantes veteranos, para o ano letivo de 2023 .

6.2 A classificação no processo seletivo simplificado deverá obedecer os seguintes critérios:

- I. Média em Língua Portuguesa;
- II. Média de Matemática;
- III. Menor distância da residência do candidato até a escola;
- IV. Menor idade.

6.3 O processo seletivo simplificado será realizado pela própria escola no momento de validação das novas matrículas solicitadas. Para tanto, deverão ser considerados apenas os dados disponíveis no processo de Cadastro Escolar e os critérios indicados neste deste edital.

6.4 Para esta Chamada Pública fica autorizada a realização de processos seletivos simplificados com critérios próprios apenas para as escolas CEEEA Sesquicentenário, Colégio da Polícia Militar “Estudante Rebeca Cristina Alves Simões” (CPM), Centro de Tecnologia - Inotech, Hotel Escola Bruxaxá e Escola de Arte, Tecnologia e Economia Criativa.

## **7 DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA**

7.1 A efetivação da matrícula dos(as) estudantes veteranos(as) inscritos(as) no Cadastro Escolar, será realizada pela escola no site [www.matricula.see.pb.gov.br](http://www.matricula.see.pb.gov.br),

7.1.1 O(A) estudante veterano poderá acompanhar o status do seu processo de matrícula através do site e, caso seja necessário, deverá realizar a atualização dos dados inseridos e documentos anexados.

7.2 A efetivação da matrícula dos(as) estudantes novatos(as) inscritos(as) no Cadastro Escolar, será realizada pela escola solicitada no site [www.matricula.see.pb.gov.br](http://www.matricula.see.pb.gov.br).

7.2.1 O(A) estudante novato poderá acompanhar o status do seu processo de matrícula através do site e, caso seja necessário, deverá realizar a atualização dos dados inseridos e documentos anexados.

7.3 Para efeito de matrícula na Rede Estadual de Ensino, para o(a) estudante com situação identificada como abandono também terá assegurado o seu direito à vaga, tal como um(a) estudante veterano, desde que a solicitação de renovação de matrícula se dê dentro dos prazos estabelecidos neste Edital. Caso contrário, este estudante será considerado novato(a) e deverá cumprir o prazo deste grupo.

## **8 DA MATRÍCULA PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**

8.1 Caracterizam-se como estudantes público alvo da Educação Especial os(as) estudantes com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação.

8.2 A efetivação da matrícula do(a)s estudantes público alvo da Educação Especial da Rede Estadual de Ensino, deverá ocorrer em classes comuns do ensino regular de todas as Escolas Estaduais e, também, ser ofertado o Atendimento Educacional Especializado (AEE), este

último no contraturno da escolarização, em atendimento aos dispositivos contidos no Decreto Federal nº 7.611/2011.

8.3 Para o ingresso no AEE será necessária a realização de uma nova matrícula, distinta da matrícula regular, ficando o estudante com duas matrículas.

8.3.1 O Cadastro Escolar para matrículas no AEE deverão ser realizados no site [www.matricula.see.pb.gov.br](http://www.matricula.see.pb.gov.br), em área específica para este fim.

8.3.2 Poderão solicitar a matrícula no AEE estudantes regularmente matriculados na Rede Estadual de Ensino e nas Redes Municipais, cujo atendimento não seja possível por indisponibilidade em sua Rede.

## 9 DAS VAGAS NÃO OCUPADAS

9.1 As vagas não ocupadas no período do Cadastro Escolar e as vagas provenientes das matrículas que não foram efetivadas retornarão para o site: [www.matricula.see.pb.gov.br](http://www.matricula.see.pb.gov.br) e serão disponibilizadas para realização online, de acordo com novos cronogramas de matrículas.

## 10 DO CRONOGRAMA

As ações dispostas neste Edital para o ano letivo de 2023 serão realizadas considerando o seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Atualização do Cadastro Escolar para renovação de matrículas	21 de novembro a 09 de dezembro de 2022.
Atualização do Cadastro Escolar para solicitação de transferência voluntária	21 de novembro a 09 de dezembro de 2022.
Novas Matrículas para estudantes que solicitaram transferência voluntária.	16 a 30 de dezembro de 2022.
Cadastro Escolar de estudantes para novas matrículas.	02 a 13 de janeiro de 2023.
Ajustes de matrículas	16 a 30 de janeiro de 2023

## 11 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1 Terá vaga assegurada, o(a) estudante que tiver sua matrícula solicitada no prazo estabelecido.

11.2 Caso o(a) estudante, menor de 18 (dezoito) anos, não disponha de documento de certidão de nascimento, deverá a Direção Escolar encaminhar o caso ao Conselho Tutelar que atende o território de residência do(a) estudante, a fim de assegurar o direito de identificação e de acesso à Educação Básica.

11.3 As escolas da rede estadual de ensino, durante o seu horário de funcionamento, disponibilizarão os laboratórios de informática, bem como oferecerão o apoio de um ou mais profissionais para dar as devidas orientações aos(às) estudantes que desejam realizar Atualização, Cadastro e Matrícula Escolar, assim como a solicitação de Transferência Voluntária.

11.4 O(a) estudante da 1ª série do Ensino Médio, poderá fazer a escolha do Itinerário Formativo no início do ano letivo de 2022, de acordo com interesses, aptidões e a oferta da

escola na qual tiver a matrícula efetivada.  
11.5 Casos omissos serão avaliados e orientados pela SEECT, por meio da Gerência Regional de Educação.

João Pessoa, 18 de novembro de 2022.

**Claudio Benedito Silva Furtado**  
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia